



ASSOCIAÇÃO DE ATACADISTAS E
DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTILHA TRIBUTÁRIA DE ALTERAÇÕES NO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



COMPILADO DAS MEDIDAS TRIBUTÁRIAS
ADOTADA PELOS ESTADOS EM FRENTE A
PANDEMIA DE COVID-19

Atualizado em 16/04/2020

RIO DE JANEIRO



PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO DUB-ICMS

Através da **RESOLUÇÃO SEFAZ nº 136 de 23/03/2020**, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu as seguintes mudanças:

Art. 1º:

O prazo de entrega do DUB-ICMS relativo ao 2º semestre de 2019 fica prorrogado para 30 de abril de 2020.

Art. 2º:

Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 49.973, de 16 de março de 2020, as certidões de Regularidade Fiscal emitidas a partir de 23 de março de 2020 serão válidas por 90 dias da data de emissão, não se aplicando o disposto artigo 7º da RESOLUÇÃO SEFAZ 109/2017.

INCLUSÃO DE ITENS DE USO EM COMBATE AO COVID-19 NA CESTA BÁSICA

Por meio da **Lei nº 8771 de 23/03/2020**, que modifica a Lei nº 4.892 de 01/11/06, o Governo do Rio de Janeiro instituiu as seguintes mudanças:

Art. 1º:

Acrescentam-se os itens 28 e 29 ao Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 4892, de 01 de novembro de 2006, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, para incluir no rol de produtos da cesta básica o álcool gel.

- Álcool etílico hidratado 70º INPM;
 - Pote com panos umedecidos de álcool etílico hidratado 70º INPM.
-

RESOLUÇÃO CGSN



SIMPLES
NACIONAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL

O **Comitê Gestor do Simples Nacional** publicou a Resolução CGSN nº 154 de 03/04/2020, a qual dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19.

As definições da norma foram adotadas por vinte e dois dos estados brasileiros, incluindo o Rio de Janeiro.

Eis o que fica definido pela referida Resolução:

Art. 1º:

Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - quanto aos tributos de que tratam os incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
 - o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;
-

- o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

II - quanto aos tributos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

- o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;

- o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020;

- o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo a que se referem os incisos I e II do caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º:

Fica revogada a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DA ABAD ORIENTA FILIADAS SOBRE ICMS

Diante das dificuldades econômicas decorrentes da pandemia do COVID-19, que deve afetar toda a cadeia de abastecimento, a assessoria jurídica da ABAD tem orientado as Filiadas Estaduais da ABAD a procurar os governadores e as Secretarias da Fazenda de seus respectivos estados para solicitar, em caráter excepcional, medidas como a redução de alíquota e a extensão do prazo de recolhimento do ICMS e do ICMS-ST como forma de minimizar a crise e evitar o desabastecimento, o desemprego e a restrição do acesso da população a produtos essenciais.

Outras informações sobre este tema podem ser obtidas com a DBA – Dessimoni e Blanco Advogados, assessoria jurídica da ABAD, pelo e-mail juridico@abad.com.br ou pelo telefone (11) 3071-0930.

CONTE COM O NOSSO APOIO

**ADERJ - Associação de Atacadistas e
Distribuidores do Estado do Rio de Janeiro**

www.aderj.com.br



* Com informações extraídas da Cartilha Tax Group
